

Regulamento Interno

Férias Academia 2011

Art.º 1 - Informações Gerais

1. As Férias Academia decorrem nas instalações da Academia Sporting / Puma, em regime fechado;
2. Os campos de férias têm, normalmente, uma duração máxima de 6 noites e mínima de 5 noites e cinco dias;
3. Cabe à Direcção das Férias Academia determinar os escalões etários a que se destinam os Campos de Férias, bem como os prazos para a inscrição nos mesmos, lotação mínima e máxima;
4. Os Campos de Férias na Academia Sporting / Puma destinam-se a todas as pessoas que neles quiserem participar (sócios, simpatizantes, etc);
5. O preço por cada Campo de Férias Academia é de €520,00, IVA incluído, excepto quando o Participante comprove ser sócio do Sporting, para usufruir de um desconto de 10%.
6. É facultada a possibilidade a cada Participante de dar entrada nas instalações da Academia Sporting / Puma Existe na véspera do início de cada Campo de Férias, ou seja, pelas 19 h. de domingo, com o custo adicional de € 30,00
7. Os Campos de Férias são assegurados por uma estrutura humana que abrange:
 - a. Um Director;
 - b. Um Coordenador;
 - c. Um ou mais monitores, em quantidade a determinar consoante o número e a idade dos participantes bem como a natureza das actividades desenvolvidas, sendo assegurados, no mínimo:
 - i) Durante o período em que decorrem as actividades: um Monitor de equipa por cada seis participantes em campos de férias, cujo escalão etário seja inferior a 10 anos; e um Monitor de equipa por cada dez participantes em campos de férias, cujo escalão etário esteja compreendido entre os 10 e os 16 anos;
 - ii) Durante o período de repouso: um monitor para cada 18 participantes nos casos em que a idade seja inferior a 10 anos; e um Monitor para cada 25 participantes nos casos em que a idade seja compreendida entre os 10 e os 16 anos.

Objectivo

É objectivo dos nossos Campos de Férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 16 anos, através de um programa organizado de carácter educativo, desportivo ou meramente lúdico-recreativo.

Art.º 2 - Inscrição no Campo de Férias

1. A inscrição dos participantes nas Férias Academia deve ser feita através do preenchimento de ficha de inscrição própria, disponibilizada pelos serviços administrativos ou no site do Sporting, na Internet: www.sporting.pt;
2. A inscrição dos participantes fica condicionada ao pagamento do preço fixado anualmente, para cada campo de férias, que pode ser efectuado mediante cheque, numerário ou transferência bancária;
3. A participação de jovens menores nos campos de férias Academia Sporting / Puma só pode ser efectuada, se devidamente autorizada pelo respectivo representante legal (mãe, pai ou tutor), mediante assinatura do termo de responsabilidade, que se encontra presente na ficha de inscrição;
4. As inscrições devem ser efectivadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento por cheque ou transferência bancária;
5. As admissões serão consideradas por ordem de chegada. Os cheques recebidos, após as vagas já preenchidas, serão devolvidos;
6. Não existindo vagas, o participante poderá optar por se inscrever na lista de espera.

Art.º 3 - Documentação

1. Os Encarregados de educação e Representantes Legais dos Participantes são responsáveis por fazer a correcta inscrição e facultar toda a documentação necessária para o efeito, assim como prestar informações verídicas, e que se mostrem necessárias à integração dos mesmos, no Campo de Férias;
2. No check-in das Férias Academia, cada Participante, ou Representante Legal do mesmo, deve entregar a declaração de observações médicas, na qual deve indicar se tem alergias ou doenças, se toma regularmente ou pontualmente medicamentos, se tem necessidades de alimentação específica, lesões ou outro tipo de cuidados extras.

Art.º 4 - Desistências, abandonos e lista de espera

1. O Participante ou o seu Representante Legal pode desistir da inscrição no Campo de Férias comunicando a sua intenção à Direcção das Férias Academia, nas seguintes condições:
 - a. Para as comunicações de desistência, que dêem entrada nos nossos serviços antes do fim do prazo das inscrições, é devolvida a totalidade da inscrição;
 - b. Para as comunicações de desistência, que dêem entrada nos nossos serviços após o final do prazo das inscrições ou a não comparência nos campos de férias, não há lugar a qualquer reembolso;
 - c. Para qualquer abandono do participante do campo de férias, não há lugar a reembolso.
2. Em caso de desistência de um participante inscrito, a vaga criada será preenchida, sempre que possível, pelo primeiro participante em lista de espera. Este será contactado com a maior brevidade possível, de forma a concretizar a sua inscrição e proceder ao respectivo pagamento;
3. A exclusão/expulsão de Participante, por mau comportamento, não confere o direito ao reembolso do valor da inscrição no Campo de Férias;
4. Casos omissos relacionados com este ponto, deverão ser analisados pela Direcção das Férias Academia.

Art.º 5 - Participantes

1. Todos os Participantes devem cumprir o disposto no Regulamento Interno, assim como as instruções que lhes sejam dadas pela Organização ou Pessoal Técnico;
2. Constituem **direitos** dos Participantes:
 - a) Acompanhamento permanente pelos Monitores dos Campos de Férias;
 - b) Seguro de acidentes pessoais;
 - c) Quatro refeições diárias, equilibradas e em quantidade suficiente, adequadas à sua idade e natureza da actividade na qual participa;
 - d) Dispor de condições de higiene e segurança.
3. Constituem **deveres** dos Participantes:

- a) cumprir todas as instruções que lhe sejam dadas pelos Monitores e respectivo Coordenador dos Campos de Férias, assim como cumprir o descrito no presente Regulamento Interno;
 - b) informar a Direcção das Férias Academia de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou especiais cuidados de saúde a observar;
 - c) zelar pela boa utilização e conservação do material que lhe for disponibilizado pela Organização do Campo de Férias,
 - d) guardar os seus objectos pessoais, não se responsabilizando a Direcção das Férias Academia pelo eventual desaparecimento dos mesmos.
4. Na eventualidade dos Participantes não respeitarem o dever constante na al. a), do nº3 anterior, designadamente ao prejudicar o normal funcionamento do Campos de Férias ou colocar em causa a sua segurança ou dos restantes Participantes, a Direcção das Férias Academia reserva-se o direito de proceder à respectiva exclusão, efectuadas as diligências prévias e necessárias para o efeito junto dos seus Representantes Legais.

Art.º 6 - Autorização e responsabilidades do Representante Legal do Participante

1. A assinatura do termo de responsabilidade pelo Representante Legal implica a aceitação incondicional do presente regulamento e do programa de actividades dos Campos de Férias;
2. É da responsabilidade do Representante Legal fazer chegar o Participante ao local do ponto de encontro no início do período de actividades e recolhê-lo no final desse mesmo período;
3. O Representante Legal do Participante é responsável pelas informações contidas na ficha de observações médicas, designadamente pelas descritas no nº2 do art. 3º do presente Regulamento;
4. A Sporting Clube de Portugal, SAD não se responsabiliza por qualquer lesão ou dano ocorrido na deslocação dos Participantes e Representantes Legais para a Academia Sporting / Puma, local da realização dos Campos de Férias, ou no respectivo regresso a casa.

Art.º 7 - Actividades

1. O Coordenador das Férias Academia é responsável pela elaboração de um plano de actividades que determina o tipo de actividade que se realiza, o escalão etário a que esta se destina, e a sua data de realização;

2. O facto da Sporting Clube de Portugal, SAD ser a entidade organizadora e promotora das actividades realizadas nos campos de férias, não impede que, pontualmente, possa criar parcerias ou solicitar a colaboração com outras empresas ou entidades;
3. As actividades que se realizam nas Férias Academia enquadram-se nas seguintes áreas:
 - a) Desportivas;
 - b) Lúdicas e de Recreio;
 - c) Dinâmicas de Grupo;
 - d) Culturais;
 - e) Outras, de interesse geral para as crianças e jovens.
4. Todas as actividades, que decorrem nos nossos campos de férias, têm uma componente predominantemente formativa nas diferentes áreas, podendo acumular aspectos lúdicos e recreativos com a aprendizagem e o desenvolvimento de tarefas;
5. Os Participantes terão acesso a todas as actividades de acordo com os seus interesses, salvo por razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos Encarregados de Educação;
6. Os Participantes são divididos por grupos de idade/escalão. Cada grupo tem monitores com qualificação e formação específica para o exercício das funções que desempenha;
7. Reserva-se o direito à Direcção das Férias Academia de cancelar as actividades em casos excepcionais ou de força maior, tais como incêndios, intempéries ou outras circunstâncias absolutamente imprevistas.

Art.º 8 - Direitos e Deveres da Entidade organizadora - Sporting Clube de Portugal, SAD

1. Constituem **Direitos** da Sporting Clube de Portugal, SAD:
 - a) Definir o plano de actividades;
 - b) Definir os locais de realização das actividades propostas;
 - c) Seleccionar toda a equipa técnica dos campos de férias: Director, Coordenador, Monitores;
 - d) Exigir aos Participantes o cumprimento do Regulamento Interno e as instruções dadas pelo Pessoal Técnico;
 - e) Ser informada pelos Representantes Legais dos Participantes, por escrito, sobre quaisquer condicionantes que existam, designadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou especiais cuidados de saúde a observar;

- f) Exigir ao Coordenador, Monitores e demais Pessoal Técnico o cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares.

1. Constituem **Deveres** da Sporting Clube de Portugal, SAD:

- a) Cumprir o Plano de Actividades,
- b) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes;
- c) Disponibilizar a todos os Participantes, quatro refeições por dia, variadas e em qualidade e quantidade, adequadas à idade dos participantes e à natureza e duração das actividades;
- d) Dar conhecimento prévio a todas as entidades competentes (policiais, delegados de saúde, e corpo de bombeiros), com um mínimo de quarenta e oito horas antes, da realização dos campos de férias, sua localização e calendarização;
- e) Tratar a informação prestada pelos Representantes Legais dos Participantes, respeitando a legislação em vigor relativa à protecção dos dados pessoais;
- f) Efectuar um seguro de acidentes pessoais a todos os Participantes e Equipa Técnica;
- g) Ter actualizado, durante o decorrer dos campos de férias, um ficheiro onde conste:
- Cronograma de Actividades;
 - Projecto Pedagógico e de Animação;
 - Regulamento Interno;
 - Lista com a identificação dos participantes e respectiva idade;
 - Contactos e declaração de autorização dos pais ou representantes legais dos jovens menores;
 - Apólices de seguros obrigatórios;
 - Contactos das entidades policiais, centro de saúde, hospital, quartel dos bombeiros da área de realização dos campos de férias;
 - Ficha sanitária individual, com eventuais condicionantes dos participantes, designadamente com necessidades de alimentação específicas ou especiais cuidados de saúde a observar;
 - Identificação do pessoal técnico, documentos comprovativos das respectivas qualificações e declaração que confirme a aptidão física e psíquica para o desempenho das funções;
 - Autos de vistoria.
- h) Possuir um Livro destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados.

Art.º 9 - Direitos e Deveres do Coordenador e dos Monitores

Coordenador

1. O Coordenador é o responsável pelo funcionamento dos Campos de Férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades dos campos;
2. Constituem **direitos** do Coordenador:
 - a) Definir o modo de realização das actividades a realizar;
 - b) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cujo comportamento tenha afectado o normal funcionamento do Campo de Férias, ou tenha posto em causa a sua segurança e/ou a dos outros participantes;
 - c) Ser coadjuvado pelos Monitores, com vista à prossecução dos objectivos dos Campos de Férias;
 - d) Exigir do Pessoal Técnico o cumprimento das suas instruções.
3. Constituem **deveres** do Coordenador:
 - a) Seleccionar e coordenar a equipa técnica;
 - b) Executar a gestão financeira do orçamento atribuído para a realização dos Campos de Férias;
 - c) Estabelecer contacto com as entidades de saúde, policiais e de protecção civil da área onde se vão realizar as actividades;
 - d) Elaborar o cronograma de actividades e acompanhar a sua execução;
 - e) Assegurar a realização do Campo de Férias, em obediência à legislação aplicável e às normas constantes no Regulamento Interno;
 - f) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
 - g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
 - h) Estabelecer contacto com o Representante Legal do Participante e disponibilizar toda a informação pertinente;
 - i) Prestar toda a colaboração que o Instituto Português da Juventude entenda por necessária;
 - j) Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no nº 1, alínea g), do artigo 8.

- k) Elaborar um relatório final sobre as actividades e contas dos Campos de Férias e apresentá-lo à Direcção das Férias Academia.

Monitores

1. Compete aos monitores acompanhar os Participantes durante o Campo de Férias, de acordo com o previsto no respectivo cronograma de actividades.
2. Constituem **direitos** dos Monitores:
 - a) exigir aos Participantes o cumprimento do Regulamento Interno, bem como as instruções que lhes são dadas;
 - b) receber instruções do Coordenador sobre as actividades a desenvolver.
3. Constituem **deveres** dos Monitores:
 - a) Coadjuvar o Coordenador na organização das actividades do Campo de Férias e executar as suas instruções;
 - b) Acompanhar os Participantes durante as actividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
 - c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos Participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
 - d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos Participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Art.º10 Livro de Reclamações

1. As entidades organizadoras de campos de férias devem possuir um Livro destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados, sobre o estado e a apresentação das instalações e equipamentos;
2. O livro de reclamações deve ser obrigatória e imediatamente facultado a quem o solicite;
3. Ao reclamante deve ser facultado um dos duplicados da reclamação, devendo o original da folha de reclamação deve ser enviado à ASAE, entidade competente para fiscalizar e instruir os processos de contra-ordenação previstos na legislação;
4. A existência do Livro de Reclamações deve ser divulgada através de aviso, afixado em local visível;
5. O Livro de Reclamações é editado e fornecido pelo IPJ.

Art.º 11 Disposições Finais

Casos omissos

Todos os casos omissos ou dúvidas sobre o teor do presente Regulamento Interno, serão analisados e tratados pela Direcção das Férias Academia.